

2º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO.

Processo de Dispensa nº 002/2023
Contrato nº 002/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE, CNPJ: 19.864.323/0001-51, com endereço na Rua Antônio Moreira de Carvalho, nº 135, Bairro Boa Vista, Uberaba/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **GUINDAÇO DO BRASIL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.079.587/0001-39, com sede na Rua Joaquim Tomaz da Silva, 239, Uberaba/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Inácio Guilherme Ferreira de Faria, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **2º ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com o disposto no **Contrato nº 002/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente licitação tem por objeto a locação de até 100 horas de guindaste de 25 toneladas, para atendimento aos municípios do CONVALE, conforme demanda e hora trabalhada.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo constitui-se para fins de renovação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93:

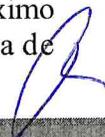
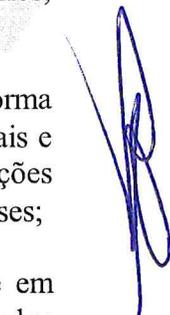
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Parágrafo Único: Depreende-se dos autos que o contrato original vence em 31/12/2024. Assim, considerando que os serviços objetos da contratação são executados de forma contínua, existe justificativa para a renovação contratual, considerando a necessidade da continuidade da prestação do objeto do contrato, havendo existência de saldo do contrato conforme atestado pela Controladoria Interna, até o prazo máximo fixado em lei, qual seja, por até 60 (sessenta) meses, tendo como marco inicial a data de assinatura do contrato original.

(R)



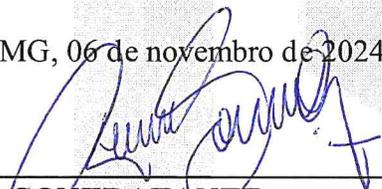
CLÁUSULA QUARTA:

Este aditivo entra em vigor na data de 01/01/2025, ficando prorrogado o presente contrato até 31/12/2025.

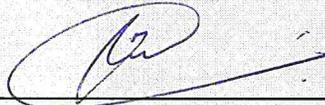
CLÁUSULA QUINTA:

Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, 06 de novembro de 2024.

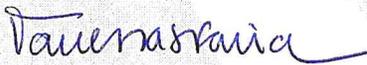


CONTRATANTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE
Renato Soares de Freitas



CONTRATADA:

Testemunhas:



Vanessa Silva Faria

CPF:

CPF:



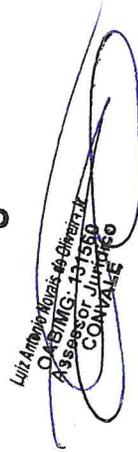
Charles Barcellos

CPF

DE ACORDO:

JURÍDICO:


Kelly Manzes
Controle Interno
CONVALE


Luiz Américo
OAB/SP 109.105-46-0/SP
Assessor Jurídico
CONVALE